

Prefeitura Municipal de General Salgado

Avenida Antonino José de Carvalho, 940 - Fone/Fax (17) 3461-3380 - CEP 15300-000
 e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br
 CNPJ 45.660.610/0001-50
 Estado de São Paulo

CNPJ: 45.660.610/0001-50 Data: 03/03/2015 13:50#

=LEI MUNICIPAL Nº 2.747, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015=

"Concede revisão geral anual dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito e dá outras providências".

Autor: A MESA : Valdir Nunes – Presidente; João Batista Marques – 1º Secretário; e Marcos Antonio de Alencar – 2º Secretário.

LEANDRO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, nas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada, nos termos do inciso X do artigo 37 combinado com o § 4º do artigo 39 ambos da Constituição Federal, a proceder a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito e Vice Prefeito, com base no IPCA-IBGE, referente ao período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, aplicando-se para tanto o percentual de 6,46%.

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de General Salgado, 26 de fevereiro de 2015.

Leandro R. de Oliveira
 Leandro Rogério de Oliveira
 Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

Karina Paula Guimarães Frota
 Secretária